



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO REGIONAL DE ROLÂNDIA
VARA CÍVEL DE ROLÂNDIA - PROJUDI
Avenida Presidente Arthur Bernardes, 723 - Centro - Rolândia/PR - CEP: 86.600-117 - Fone: (43) 3015-2986 - E-mail: licb@tjpr.
jus.br

Autos nº. 0001521-34.2022.8.16.0148

Vistos e examinados:

1. Conforme já dito anteriormente, a penhora que foi realizada nestes autos recaiu sobre os direitos que a parte executada possui em relação ao imóvel que é objeto da matrícula 33.505 Serviço de Registro de Imóveis de Rolândia (mov. 66.1). Portanto, o que será levado à hasta pública não é o imóvel, mas os aludidos direitos.

2. Tais direitos correspondem ao valor que foi efetivamente pago pelo executado, o qual deveria ter sido atualizado monetariamente (INPC) a partir de cada data de pagamento (mov. 130.1).

3. O cálculo elaborado pela parte credora e inserido no seq. 152 demonstra que os direitos do executado correspondem a R\$ 40.648,57. Tal cálculo foi elaborado nos termos da decisão inserida no mov. 130.1, que não foi alvo de recurso, estando, portanto, preclusa a oportunidade de voltar-se contra aquele comando judicial.

4. Da mesma forma, inexistente qualquer fundamento para exigir, conforme pretende a parte executada, a prestação de caução pelo exequente, já que não haverá qualquer valor que lhe será restituído, uma vez que o valor do débito em execução (R\$ 180.718,46) é superior ao valor dos direitos que serão alienados.

5. Diante do exposto, **estabeleço que o bem (direitos que o executado possui em relação ao imóvel) será levado à primeira hasta pelo valor de R\$ 40.648,57, bem como, que serão objetos da hasta pública os direitos que a parte executada possui em relação ao imóvel que é objeto da matrícula 33.505 Serviço de Registro de Imóveis de Rolândia, sendo neste caso, responsabilidade do arrematante quitação de eventual saldo devedor.**



6. Decorrido o prazo recursal relativo a esta decisão, cumram-se as determinações lançadas no mov. 139.1, tendentes à realização das hastas públicas.

7. Int. Dil. nec.

Rolândia, 17 de setembro de 2024.

Renato Cruz de Oliveira Junior
Magistrado

